



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022.

(Processo Administrativo nº 12/2022)

A **Prefeitura de Santa Mariana**, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitação, sediada na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, no modo de disputa **Aberto**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal 45/2020 de 15 de maio de 2020, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Data da sessão: 16/02/2022

Início do recebimento das propostas: 17:00 hrs do dia 02/02/2022

Horário: da disputa: às 08h:30min do dia 16/02/2022

Data e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:00h** do dia **16/02/2022**

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo 01, para constarem do **Registro de Preços** para eventual **Aquisição de Materiais Escolares**, destinado a Secretaria de Educação, a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de **R\$ 816.987,26 (oitocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

1.1.1 – A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

1.1.2 - A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante em até **3 Dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

1.1.3 - A empresa que for declarada vencedora do pregão terá como critério de aceitabilidade da proposta, a exigência de apresentação de **amostras** dos produtos a serem oferecidos. (conforme item 18).

1.1.4 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.1.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas e quaisquer empresas jurídicas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.6 - Não poderão participar deste pregão:

2.6.1 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.6.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.6.3 - Concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.6.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

*** PARTICIPAÇÃO:**

3.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário;

5.1.2 - Marca/Fabricante;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero virgula zero um), usando 2 (duas) casas decimais.

6.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1 - no país;

6.28.2 - por empresas brasileiras;

6.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

7.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.7.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descritivo no anexo I deste edital:

7.7.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.2.7 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

7.7.2.8 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.9 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

8.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6 - Habilitação jurídica:

8.6.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

8.7.3 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

8.7.4 - Certidão de regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.5 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

8.7.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

8.7.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

8.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2 - **Declaração conjunta**, assinada por representante legal da proponente (que deverá ser anexada no campo “outras documentos” da plataforma BLL)(**ANEXO 05**).

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário designados para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma da BLL, não sendo aceitas as impugnações realizadas fora do sistema ou através de e-mail.

12.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data e horário designado para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no sistema.

12.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6 - não mantiver a proposta;
- 15.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) e até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

15.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

15.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 - O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

15.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - 13.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, do exercício de 2022, entre elas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
509	07.002.12.361.0009.2034	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
510	07.002.12.361.0009.2034	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
511	07.002.12.361.0009.2034	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
544	07.002.12.361.0009.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
545	07.002.12.361.0009.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
546	07.002.12.361.0009.2038	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
552	07.002.12.361.0009.2038	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
562	07.002.12.361.0009.2040	102	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
564	07.002.12.361.0009.2040	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
601	07.002.12.365.0009.2048	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
602	07.002.12.365.0009.2048	102	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
660	07.001.12.365.0009.2045	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
661	07.001.12.365.0009.2045	102	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
683	07.002.12.366.0009.2049	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
693	07.002.12.365.0009.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
694	07.002.12.365.0009.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
695	07.002.12.365.0009.2041	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
710	07.002.12.365.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
711	07.002.12.365.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
712	07.002.12.365.0009.2043	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

17.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

17.1.2 – NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO

17.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

17.4 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93 será de 0,01% do valor total da nota fiscal em atraso por mês, mediante solicitação da contratada.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir do encerramento da sessão de lances para apresentar amostras dos itens arrematados e a comissão de análise terá até 05 (cinco) dias após o recebimento das amostras para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a habilitação, adjudicação e homologação condicionada a sua aprovação. As licitantes deverão utilizar o modelo (ANEXO 08). O não envio dos itens arrematados no certame, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no respectivo item faltante. As amostras apresentadas pelas licitantes arrematantes que não atender os requisitos mínimos de qualidades exigidos neste edital terão suas propostas desclassificadas.

18.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, que tenha rótulo em português, identificadas com os números dos itens, listadas conforme especificado no (ANEXO 08) deste Edital, devendo esta, ser enviada juntamente com a(s) amostra(s) ao Departamento de Licitação, sito a Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151 – Centro – CEP 86.350-000 nesta cidade – Departamento de Licitação/Compras, obedecendo ao prazo previsto e ao horário de expediente 07h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m.

18.2.1 – A comissão analisará a(s) amostra(s) e emitirá parecer aprovando ou desaprovando a(s) mesma(s).

18.2.2 - A supracitada comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para analisar as amostras, sendo que, nesse período o certame licitatório estará suspenso.

18.2.3 - Caso não seja aprovada a amostra, a Administração analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

18.3 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO

18.3.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

18.3.1.1 – O método de **análise visual** do(s) item ou itens consiste na observação de toda a descrição do item ou itens, previsto(s) no termo de referência, conferindo a qualidade da embalagem, lacre, resistência, identificação do produto, lote de fabricação, peso, medidas, prazo de validade, e todos os demais aspectos citados no termo de referência, e, estando a(s) amostra(s) de acordo com o descritivo previsto no edital - termo de referência será considerada o item/ ou itens aprovado(s) no teste visual.

18.3.1.2 - O método de **análise prática** do(s) item ou itens (alimento(s)) consiste na preparação e consumo do(s) mesmo(s), testando-se a qualidade, preservação de suas características naturais, aparência, consistência, odor, textura, sabor, e todos os demais aspectos que se espera de um alimento de qualidade. Os alimentos que necessitam de cocção, será analisado o tempo de cocção, e, palatabilidade do alimento no estado de cozedura, bem como seu rendimento e sedimentação.

18.3.1.3 - A(s) amostra(s) será/serão aprovada(s) se atender os requisitos previsto no subitem 18.3.1.1 e 18.3.1.2.

18.3.1.4 – Se houver necessidade de avaliação mais detalhada da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante que a(s) tiver(em) sido reprovada(s), o órgão poderá enviar a(s) amostra(s) para análise(s) laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

18.3.2 – As amostras não aprovadas ficarão após a conclusão do pregão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações para retirá-las no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e máximo de 07 (sete) dias contados a partir do resultado da empresa vencedora. Este resultado será divulgado no site municipal www.santamariana.pr.gov.br. A licitante que não tiver suas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

amostras aprovadas e não as retirar no prazo acima previsto, concederá tacitamente o direito ao licitador destiná-las para descarte.

18.3.3 - Caso a empresa não apresente as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do respectivo item não apresentado.

18.3.4 - O licitante que tiver sua amostra reprovada, após recebimento do parecer da comissão de avaliação das amostras, terá o prazo de 03 (três) dias para manifestar eventual recurso contra a decisão da comissão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 - ANEXO 01 - Termo de Referência;

19.12.2 - ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;

19.12.3 - ANEXO 03 – Modelo de Proposta;

19.12.4 - ANEXO 04 – Modelo de Proposta Final;

19.12.5 - ANEXO 05 – Modelo de Declarações Conjuntas;

19.12.6 - ANEXO 06 – Declaração de enquadramento de ME/EPP

19.12.7 - ANEXO 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato

19.12.8 – ANEXO 08 - Modelo de Relação de Amostras

Santa Mariana, 31 de janeiro de 2022

Helisson Matama
Pregoeiro
Portaria nº. 01/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR****CNPJ nº. 30.378.401/0001-40****Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022****ANEXO 01****TERMO DE REFERÊNCIA****Objeto:** Aquisição de Materiais Escolares

Justificativa: Aquisição dos materiais escolares em busca de proporcionar um ambiente escolar favorável às condições de ensino, contribuindo com a permanência do aluno na escola e consequentemente a elevação de seu desempenho escolar.

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant.	Unid	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	22429	Argila- produto natural para modelagem e escultura, sem tratamento químico; embalagem de 01 kg	500	unid	5,08	2.540,00
2	22430	Avental infantil para pintura, em PVC; lavável; com bolso; amarração no pescoço e cintura.	1.000	unid	13,13	13.130,00
3	22431	Apagador para quadro branco em feltro, Corpo em plástico de alta resistência, com suporte para dois marcadores (com reservatórios).	100	unid	7,50	750,00
4	22432	Apagador de lousa com porta giz individual. Feito em madeira MDF fibra de média intensidade, com feltro de 4mm, com depósito para giz	200	unid	7,50	1.500,00
5	22433	Apontador escolar p/ lápis c/ 3 furos 6,50cmx4,50cm x 4,50 profundidade Lâmina aço inox e com depósito. Produto com selo do INMETRO	1.600	unid	1,14	1.824,00
6	22434	Barbante colorido vermelho 4/6 cone 600g composto por 85% algodão 15% misto	50	unid	43,75	2.187,50
7	22435	Barbante colorido azul 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% misto	50	unid	43,75	2.187,50
8	22436	Barbante colorido amarelo 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% misto	50	unid	43,75	2.187,50
9	22437	Barbante colorido verde 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% misto	50	unid	43,75	2.187,50
10	22438	Barbante colorido laranja 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15%	50	unid	43,75	2.187,50
11	22439	Barbante colorido rosa 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% mi	50	unid	43,75	2.187,50
12	22440	Barbante colorido roxo 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% misto	50	unid	43,75	2.187,50
13	22441	Barbante colorido marrom 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15%	50	unid	43,75	2.187,50
14	22442	Barbante cru no 6 rolo 600g	70	unid	43,75	3.062,50
15	22443	Bastão de cola quente fino	500	unid	1,16	580,00
16	22444	Bastão cola quente grosso	350	unid	1,88	658,00
17	22445	Bobina de papel kraft monolúcido, com brilho em um dos lados gramatura 80g/m2 60 x 200, de boa qualidade	50	unid	143,75	7.187,50
18	22446	Bobina papel de presente estampas infantis 60 x 200	50	unid	178,10	8.905,00
19	22447	Borracha branca escolar no 20 caixa c/ 20 unidades	300	caixa	18,63	5.589,00
20	22448	Caneta esferográfica de escrita média na cor azul, sextavada Caneta esferográfica de escrita média na cor azul, sextavada, com suspiro, bico de metal amarelo, com aprovação no INMETRO sem parte roscáveis, a base de resina termoplástica, tinta a base de corante inorgânica e	100	caixa	30,00	3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR****CNPJ nº. 30.378.401/0001-40****Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000**

		solvente, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, com tampa antisufocante, com respiro lateral. Caixa c/ 50 unidades de primeira linha				
21	22449	Caneta esferográfica de escrita média na cor preta, sextavada com suspiro, bico de metal amarelo, com aprovação no INMETRO sem parte roscáveis, a base de resina termoplástica, tinta a base de corante inorgânica e solvente, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, com tampa antisufocante, com respiro lateral. Caixa c/ 50 unidades de primeira linha	100	caixa	30,00	3.000,00
22	22450	Caneta esferográfica de escrita média na cor vermelha, sextavada Caneta esferográfica de escrita média na cor vermelha, sextavada, com suspiro, bico de metal amarelo, com aprovação no INMETRO sem parte roscáveis, a base de resina termoplástica, tinta à base de corante inorgânica e solvente, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, com tampa antisufocante, com respiro lateral. Caixa c/ 50 unidades de primeira linha	50	caixa	30,00	1.500,00
23	22451	Caderno brochura pequeno c/ 48 fls, capa simples caixa com 240 unidade	10	caixa	423,00	4.230,00
24	22452	Caderno de Cartografia grande com 96 folhas	2.000	unid	8,10	16.200,00
25	22453	Caderno de desenho pequeno c/ 48 fls caixa com 240 unidades	10	caixa	358,20	3.582,00
26	22454	Caderno pedagógico 1x1cm c/ 48 fld caixa com 240 unidades	10	caixa	358,23	3.582,30
27	22455	Caderno meia pauta capa dura, espiral; 40 folhas com meia pauta	700	unid	7,48	5.236,00
28	22456	Caderno universitário capa dura espiral 1 matéria	400	unid	8,68	3.472,00
29	22457	Caderno universitário 1 matéria capa dura brochura	2.000	unid	8,46	16.920,00
30	22458	Calculadora média 12x14cm com no mínimo 26 teclas	100	unid	26,25	2.625,00
31	22459	Caneta marca texto neon, ponta sintética microporosa Tamanho: 11 x 4 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura) aproximadamente, com secagem rápida.	300	unid	4,38	1.314,00
32	22460	Caneta marcador permanente para CD/DVD/BLUE-RAY 2.0mm preta	50	unid	4,25	212,50
33	22461	Cartolina Americana, formato 500x660 mm cor preta	500	unid	1,13	565,00
34	22462	Cartolina Americana, formato 500x660 mm, cor vermelha	500	unid	1,13	565,00
35	22463	Cartolina Americana, formato 500x660 mm, cor azul	500	unid	1,13	565,00
36	22464	Cartolina Americana, formato 500x660 mm, cor verde	500	unid	1,13	565,00
37	22465	Cartolina Americana, 500x660 mm, cor amarelo	500	unid	1,13	565,00
38	22466	Cartolina Americana, 500x660 mm, cor marrom	500	unid	1,13	565,00
39	22468	Cartolina Americana, 500x660 mm, cor laranja	500	unid	1,13	565,00
40	22469	Cartolina Americana, 500x660 mm, cor rosa	500	unid	1,13	565,00
41	22470	Cartolina Americana, 500x660 mm, cor roxa	500	unid	1,13	565,00
42	22471	Cartolina Branca, 500x660 mm, pcte cm 100 folhas	250	pct	75,00	18.750,00
43	22472	Cartolina colorida, 500x660 mm, na cor amarela	500	unid	0,75	375,00
44	22473	Cartolina colorida, 500x660 mm, na cor verde	500	unid	0,75	375,00
45	22474	Cartolina colorida, 500x660 mm, na cor azul	500	unid	0,75	375,00
46	22475	Cartolina colorida, 500x660 mm, na cor rosa	500	unid	0,75	375,00
47	22477	Clips 8/0 em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem caixa com 500g, 1ª qualidade	20	caixa	16,98	339,60
48	22478	Clips 6/0 em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem caixa com 500g, 1ª qualidade	30	caixa	16,98	509,40
49	22479	Clips 2/0 em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem caixa com 500g, 1ª qualidade	50	caixa	16,98	849,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR****CNPJ nº. 30.378.401/0001-40****Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000**

50	22480	Clips colorido 8/0 em aço galvanizado pacote com 50 unidades	10	pct	5,86	58,60
51	22481	Clips colorido 2/0 em aço galvanizado pacote com 100 unidades	5	pct	5,86	29,30
52	22482	Cola branca atóxica 40g caixa com 12 unidades	500	caixa	16,06	8.030,00
53	22483	Cola em bastão a base de éter de poliglucosídeo, com tampa com perfeita vedação, secagem rápida, atóxica, com fácil deslizamento sobre o local de aplicação, tubo com 20g de 1ª qualidade.	50	unid	16,13	806,50
54	22484	Cola branca lavável atóxica 1 litro -Adesivo a base de PVA, indicado para as colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, laminados , papel, papelão e matérias porosos em geral.	300	unid	30,11	9.033,00
55	22485	Cola colorida não tóxica c/ bico aplicador, caixa com 6 cores (branca, amarelo, vermelho, verde, azul e preto) 23gr produto certificado pelo INMETRO	1.000	caixa	11,88	11.880,00
56	22486	Cola com glíter caixa com 6 cores 23 ml (branca, azul, vermelho, verde, dourado e prata) 23gr produto certificado pelo INMETRO	1.000	caixa	12,50	12.500,00
57	22487	Cola adesiva de contato para EVA e artesanatos diversos nº 02, a base de Etil cianoacrilado. Média viscosidade. Caixa com 12 unidades de 20g	300	caixa	152,50	45.750,00
58	22488	Fita corretiva aplicado a seco, com tampa protetora, correção a seco corpo transparente, medidas aproximadamente de 18 5mmx18m	500	unid	12,01	6.005,00
59	22489	Elástico nº 18 látex, pcte com 500 unidades	7	pct	17,38	121,66
60	22490	Etiqueta adesiva no 9, tarjada, 45x80mm rolo com 10 metros	100	Rolo	13,05	1.305,00
61	22491	Etiqueta adesiva no 02, tarjada, 12x30mm, rolo com 10 metros	50	Rolo	13,05	652,50
62	22492	Envelope ofício sem RPCS, Branco 114x229mm 75g	1.200	unid	0,09	108,00
63	22493	Envelope ouro A4 24x34	1.200	unid	0,44	528,00
64	22494	Envelope A4 24x34	1.200	unid	0,44	528,00
65	22495	Envelope pequeno branco 176x250	100	unid	0,26	26,00
66	22496	Estilete estreito, lâmina aço inox, trava de segurança corpo plástico reforçado.	100	unid	2,50	250,00
67	22497	Estilete largo, lâmina aço inox, trava de segurança corpo plástico reforçado	150	unid	2,75	412,50
68	22498	EVA com glíter na cor rosa, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	5,88	2.940,00
69	22499	EVA com glíter na cor prata, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	5,88	2.940,00
70	22500	EVA com glíter na cor dourada, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	5,88	2.940,00
71	22501	EVA com glíter na cor verde, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	5,88	2.940,00
72	22502	EVA com glíter na cor amarelo, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	5,88	2.940,00
73	22503	EVA com glíter na cor vermelho, 400mmx 600mmx1,8mm	500	unid	5,88	2.940,00
74	22504	EVA azul com bolinhas branca 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	8,75	4.375,00
75	22505	EVA amarelo com bolinhas branca, 400mmx 600mmx1,8mm	500	unid	8,75	4.375,00
76	22506	EVA rosa pink com bolinhas branca, 400mmx 600mmx1,8mm	500	unid	8,75	4.375,00
77	22507	EVA simples branco, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
78	22508	EVA simples preto, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
79	22511	EVA simples vermelho, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
80	22512	EVA simples azul claro, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
81	22513	EVA simples azul escuro, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
82	22514	EVA simples verde piscina, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
83	22515	EVA simples verde limão, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR****CNPJ nº. 30.378.401/0001-40****Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000**

84	22516	EVA simples verde bandeira, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
85	22517	EVA simples marrom, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
86	22518	EVA simples rosa claro, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
87	22519	EVA simples rosa pink, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
88	22520	EVA simples roxo, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
89	22521	EVA simples lilás, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
90	22522	EVA simples amarelo, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
91	22523	EVA simples laranja, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
92	22524	EVA simples pêssego, 400mmx600mmx1,8mm	500	unid	1,88	940,00
93	22525	Extrator de grampo galvanizado de 1ª qualidade	100	unid	3,13	313,00
94	22526	Fita adesiva transparente (tipo durex) 12mmx40m	500	Rolo	1,80	900,00
95	22527	Fita adesiva transparente (tipo larga) 48mmx45m	500	Rolo	5,09	2.545,00
96	22528	Fita crepe 1mmx8x50m	500	Rolo	3,81	1.905,00
97	22529	Fita dupla face, Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Medidas aproximadamente 18mmx30cm. pcte com 6 unidades	100	pct	6,24	624,00
98	22530	Giz de cera fino 12 cores, fabricado com cera de alta qualidade	1.200	unid	4,38	5.256,00
99	22531	Giz de cera grosso tipo jumbo com 12 cores, fabricado com cera de alta qualidade	1.200	unid	4,38	5.256,00
100	22532	Giz escolar branco plastificado caixa c/ 245g	400	unid	3,46	1.384,00
101	22533	Giz de cera grosso para bebê, solúvel em água, atóxico, cada peça medindo 8 cm, formato anatômico que se adapte facilmente a mão das crianças, embalagem com 12 cores, peso 315g; certificado pelo INMETRO	500	unid	12,75	6.375,00
102	22534	Giz escolar colorido caixa c/ 245g	400	unid	4,34	1.736,00
103	22535	Grampeador grande p/ 100 fls	10	unid	150,00	1.500,00
104	22536	Grampeador C15, 26/6; resistente, Apoio emborrachado; Corpo em aço escovado; Depósito com face de segurança; Botão de acionamento do trilho;	300	unid	100,00	30.000,00
105	22537	Grampo 26/6 cobreado, caixa com 5.000	50	caixa	7,50	375,00
106	22538	Grampo 26/8 galvanizado, caixa com 5.000	50	caixa	31,25	1.562,50
107	22539	Grampo 23/13 galvanizado caixa com 5.000	50	caixa	31,25	1.562,50
108	22540	Lâmina para estilete largo, cx com 10 unidades.	50	unid	6,25	312,50
109	22541	Lâmina para estilete estreito, cx com 10 unidades.	50	unid	6,25	312,50
110	22542	Lápis de cor 12 cores com apontador, triangular ponta de 4mm. Composição grafite, cargas inertes e material cerâmico. Produto certificado pelo INMETRO	2.500	unid	9,90	24.750,00
111	22543	Lápis grafite nº 2, sextavado ou redondo. Composição: Madeira Lápis grafite nº 2, sextavado ou redondo. Composição: Madeira de manejo florestal sustentável, material cerâmico e grafite. Mina do grafite 3,3 mm. Produto com tecnologia TS (Técnica Sekural). Produto certificado pelo INMETRO e FSC.	100	caixa	93,25	9.325,00
112	22544	Lápis borracha resistente	250	unid	4,43	1.107,50
113	22545	Livro ata pautado, costurado com capa dura, 100 fls	20	unid	15,00	300,00
114	22546	Livro ponto com 100 fls capa dura	10	unid	31,56	315,60
115	22547	Livro ponto ¼ c/ 160 fls capa dura 154mmx216 mm.	6	unid	27,50	165,00
116	22548	Livro protocolo pequeno com 100 fls capa dura formato 160x220mm.	10	unid	13,69	136,90
117	22549	Massa de modelar 12 cores, 180 gramas. Base de amido, cores brilhantes super macia. Produto certificado pelo INMETRO.	3.000	unid	4,38	13.140,00
118	22550	Nariz plástico/fucinho plástico para bichos no 2, na cor preto.	100	unid	11,19	1.119,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR****CNPJ nº. 30.378.401/0001-40****Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000**

		Embalagem com 10 peças				
119	22551	Olho móvel redondo 10mm preto. Embalagem com 50 peças	50	unid	7,38	369,00
120	22552	Papel sulfite A4 colorido, pacote com 100 unidades na cor azul	100	pct	8,34	834,00
121	22553	Papel sulfite A4 colorido, pacote com 100 unidades na cor verde	100	pct	8,34	834,00
122	22554	Papel sulfite A4 colorido, pacote com 100 unidades na cor amarelo	100	pct	8,34	834,00
123	22555	Papel sulfite A4 colorido, pacote com 100 unidades na cor rosa	100	pct	8,34	834,00
124	22556	Papel sulfite A4 colorido, pacote com 100 unidades na cor pêssego	100	pct	8,34	834,00
125	22557	Papel cartão preto, 48x66cm, 240gr	500	unid	1,18	590,00
126	22558	Papel cartão amarelo, 48x66cm, 240gr.	500	unid	1,18	590,00
127	22559	Papel cartão vermelho, 48x66cm, 240gr.	500	unid	1,18	590,00
128	22560	Papel cartão azul, 48x66cm, 240gr.	500	unid	1,18	590,00
129	22561	Papel cartão verde, 48x66cm, 240gr.	500	unid	1,18	590,00
130	22562	Papel cartão laranja, 48x66cm, 240gr.	500	unid	1,18	590,00
131	22563	Papel cartão rosa, 48x66cm, 240gr.	500	unid	1,18	590,00
132	22564	Papel dobradura branco, 48cmx200cm, 60gr	500	unid	0,41	205,00
133	22565	Papel dobradura amarelo, 48cmx200cm, 60gr	500	unid	0,41	205,00
134	22566	Papel dobradura verde, 48cmx200cm, 60gr	500	unid	0,41	205,00
135	22567	Papel dobradura azul, 48cmx200cm, 60gr	500	unid	0,41	205,00
136	22568	Papel dobradura rosa, 48cmx200cm, 60gr	500	unid	0,41	205,00
137	22569	Papel dobradura roxo, 48cmx200cm, 60gr	500	unid	0,41	205,00
138	22570	Papel dobradura laranja, 48cmx200cm, 60gr	500	unid	0,41	205,00
139	22571	Papel dobradura marrom, 48cmx200cm, 60gr	500	unid	0,41	205,00
140	22573	Papel color mais metálico cor prata folha com 120g	500	unid	2,03	1.015,00
141	22574	Papel contact transparente, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. rolo 45cmx10m	100	Rolo	36,13	3.613,00
142	22575	Papel laminado prata, 48cmx60cm	500	unid	1,74	870,00
143	22576	Papel laminado dourado, 48cmx60cm	500	unid	1,74	870,00
144	22577	Papel laminado azul, 48cmx60cm	500	unid	1,74	870,00
145	22578	Papel laminado verde, 48cmx60cm	500	unid	1,74	870,00
146	22579	Papel laminado vermelho, 48cmx60cm	500	unid	1,74	870,00
147	22580	Papel laminado rosa, 48cmx60cm	500	unid	1,74	870,00
148	22581	Papel sulfite A4, na cor branca, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², 500x1, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade, cx com 10 resmas cada caixa. Produto com certificado ISO 9001/ 14001.	200	caixa	201,50	40.300,00
149	22582	Papel sulfite A9 caixa c/ 10 resmas	5	caixa	348,00	1.740,00
150	22583	Papel sulfite, formato A3, na cor branca, medindo 297x420 mm gramatura 75 g/m², 500x1, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade.	50	RESMA	50,16	2.508,00
151	22584	Papel A4 branco 300gr com marcadores, bloco com 12 folhas	50	pct	34,88	1.744,00
152	22585	Pasta A/Z lombo estreita pcte com 4 unidades	50	pct	53,24	2.662,00
153	22586	Pasta A/Z lombo larga pcte com 4 unidades	50	pct	53,24	2.662,00
154	22587	Pasta com elástico em papelão plastificada sem estampa	5.000	unid	4,38	21.900,00
155	22588	Pasta polionda, 3cm pcte com 10 unidades	20	pct	53,50	1.070,00
156	22589	Pasta catálogo A4, com 50 plásticos, na cor preta	120	unid	16,89	2.026,80
157	22590	Pasta sanfonada com 6 divisões tamanho A4	50	unid	22,28	1.114,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR****CNPJ nº. 30.378.401/0001-40****Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000**

158	22591	Pasta suspensa p/ arquivo em Kraft	200	unid	2,50	500,00
159	22592	Percevejo metálico anti-ferrugem caixa c/ 100 unidades	20	unid	5,19	103,80
160	22593	Perfurador de papel 01 furo de 06mm, feito em plástico e metal Capacidade para 10 folhas, Distância do furo até a borda do papel 1,5cm;dimensõesA x L x P: 2 x 6 x 12cm	100	unid	18,75	1.875,00
161	22594	Perfurador de papel grande (superior a 50 fls) 02 furos	10	unid	96,25	962,50
162	22595	Pincel atômico chanfrado de ponta grossa azul	50	unid	1,84	92,00
163	22596	Pincel atômico chanfrado de ponta grossa preto	50	unid	1,84	92,00
164	22597	Pincel atômico chanfrado de ponta grossa vermelho	50	unid	1,84	92,00
165	22598	Pen drive com 32G	500	unid	42,13	21.065,00
166	22599	Pincel atômico jogo com 12 cores, ponta de poliéster, escrita 1.8mm tinta atóxica a base de água.	500	unid	16,58	8.290,00
167	22600	Pincel recarregável p/ quadro branco azul, produto de boa qualidade	500	unid	1,94	970,00
168	22601	Pincel recarregável p/ quadro branco vermelho, produto de boa qualidade	500	unid	1,94	970,00
169	22602	Pincel recarregável p/ quadro branco preto, produto de boa qualidade	500	unid	1,94	970,00
170	22603	Pincel de cerdas chato no 06	1.000	unid	1,68	1.680,00
171	22604	Pincel de cerdas chato no 12	1.000	unid	1,78	1.780,00
172	22605	Pincel de cerdas chato no 16	1.000	unid	2,80	2.800,00
173	22606	Pincel de cerdas chato no 18	1.000	unid	3,85	3.850,00
174	22607	Pincel de cerdas chato no 20	1.000	unid	4,34	4.340,00
175	22608	Pincel de cerdas chato no 24	1.000	unid	6,51	6.510,00
176	22609	Pistola de cola quente pequena, resina termoplástica e liga metálica 20 bivolt, com selo do INMETRO, com ponta segura	120	unid	22,39	2.686,80
177	22610	Pistola de cola quente grande, resina termoplástica e liga metálica 40 bivolt, com selo do INMETRO, com ponta segura	20	unid	29,64	592,80
178	22611	Prancheta ofício em poliestireno	200	unid	24,00	4.800,00
179	22612	Régua 30 cm, confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, impressão de arquivo digital fornecido, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia, dimensões aproximadas de: 31 o mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNTNBR 15.236:2021 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol a.	2.000	unid	1,91	3.820,00
180	22613	Régua em poliestireno, cristal, medindo 60cm	100	unid	6,55	655,00
181	22614	Tela para pintura em algodão, 50x70cm, material de 1ªlinha; absorção correta das tintas; chassis em madeira Pinus seca, tratada, sem estufa.	3.000	unid	31,88	95.640,00
182	22615	Tesoura em inox comprimento 21cm, para sinistro.	20	unid	51,85	1.037,00
183	22616	Tesoura em inox comprimento 21cm, para destro com parafuso	50	unid	21,06	1.053,00
184	22617	Tesoura escolar – sem ponta para o uso escolar, com tamanho mínimo de 13cm, lâmina em aço inox, com no mínimo 1,4 mm de espessura. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. Cabo inteiriço até o parafuso. Produto com selo do INMETRO	1.600	unid	8,13	13.008,00
185	22618	Tesoura escolar, aço inox, cabo polipropileno, 13 cm, para	200	unid	8,13	1.626,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR****CNPJ nº. 30.378.401/0001-40****Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000**

		canhoto.				
186	22619	Tesoura de picotar lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno tamanho 21 mm.	30	unid	73,18	2.195,40
187	22620	Tinta para carimbo azul	30	unid	4,13	123,90
188	22621	Tinta para carimbo preta	30	unid	4,13	123,90
189	22622	Tinta fosca para artesanato, em PVA, branca pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
190	22623	Tinta fosca para artesanato, em PVA, preta pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
191	22624	Tinta fosca para artesanato, em PVA, amarelo ouro, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
192	22625	Tinta fosca para artesanato, PVA vermelha pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
193	22626	Tinta fosca para artesanato, em PVA, laranja, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
194	22627	Tinta fosca para artesanato, em PVA, verde folha, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
195	22628	Tinta fosca para artesanato, PVA verde oliva, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
196	22629	Tinta fosca para artesanato, em PVA, violeta, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
197	22630	Tinta fosca para artesanato, em PVA, orquídea, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
198	22631	Tinta fosca para artesanato, em PVA, palha, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
199	22632	Tinta fosca para artesanato, em PVA, amarelo pele, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
200	22633	Tinta fosca para artesanato, em PVA, pêssego, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
201	22634	Tinta fosca para artesanato, em PVA, sépia, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
202	22635	Tinta fosca para artesanato, em PVA, marrom, pote 100m	300	unid	10,75	3.225,00
203	22636	Tinta fosca para artesanato, em PVA, azul celeste, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
204	22637	Tinta fosca para artesanato, em PVA, azul country , pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
205	22638	Tinta fosca para artesanato, em PVA, azul turquesa, pote 100ml	300	unid	10,75	3.225,00
206	22639	Tinta PVA cx com 06 unidades de 37ml, produto certificado pelo INMETRO	2.000	unid	26,85	53.700,00
207	22640	Tinta para pincel para quadro branco, embalagem de 100ml, na cor preta	200	unid	5,83	1.166,00
208	22641	Tinta para pincel para quadro branco, embalagem de 100ml, na cor azul	200	unid	5,83	1.166,00
209	22642	Tinta para pincel para quadro branco, embalagem de 100ml na cor vermelha	200	unid	5,83	1.166,00
210	22643	Vinil Adesivo transparente, não leitoso, superfície brilhante pacote com 10 folhas tamanho A4	200	unid	49,88	9.976,00
211	22644	Suporte para fita adesiva grande(fita de 7,5cm de diâmetro) base emborrachada, lamina cortante em aço inox, estrutura resistente	50	unid	31,21	1.560,50
TOTAL						816.987,26

Valor total máximo: R\$ 816.987,26 (oitocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar na plataforma, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**;
- c) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão de regularidade **Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- f) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;
- g) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** referente aos tributos municipais;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

1.2.4. Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.5. Declaração conjunta, assinada por representante legal da proponente (que deverá ser anexada no campo “outros documentos” da plataforma BLL) (**ANEXO 05**).

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ANEXO 03

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Preço unitário	Valor Total

LOCAL E DATA

representante legal da empresa

CARIMBO E ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - Proposta.

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 6/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, **servidores públicos** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os **Requisitos de Habilitação** exigidos pelo presente Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que a **falsidade de declaração** prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos **conhecimento de todas as informações**, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se **incluídos todos os tributos**, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

H) Declaramos que assumimos inteira **responsabilidade pela autenticidade** de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, comprometemo-nos, ainda, a repassar na proporção correspondente, eventuais **reduções de preços** decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

I) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº _____ **2022**, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

J) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. A não apresentação da certidão completa implicará na inabilitação da proponente.



ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) _____, CNPJ
/ MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos
os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que
estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

No dia ____ de ____ de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Sr. Prefeito **José Marcelo Piovan Guimarães**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF nº. ____, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico ____/2022, homologada em ____/____/____ **RESOLVE** registrar os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, empresa vencedora do(s) item(ns) abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Materiais Escolares**, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº **6/2022**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão eletrônico nº **6/2022**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Eletrônico nº **6/2022**.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Preço unitário p/ registro

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de __, a partir da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo diretor do Departamento solicitante no prazo máximo de 3 Dias dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

8.5 - Entende-se por recebimento (entrega do produto), o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado na solicitação;

8.6 - O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.7 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

8.8 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e do presente edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30** (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor (nome e cpf).

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

(Local e Data)

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

Registrada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ANEXO 08

MODELO DE RELAÇÃO DE AMOSTRAS

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Referência (Marca)

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.